



MEDIDA PROVISÓRIA

Nº 687, DE 2015

NOTA DESCRITIVA

Marcelo Sobreiro Maciel

Consultor Legislativo da Área III

Tributação

SETEMBRO/2015

SUMÁRIO

1. Conteúdo da MP 687/2015	3
2. Justificativas apresentadas pelo Poder Executivo	4
3. Calendário de tramitação	5
4. Anexo – Emendas apresentadas pelos parlamentares	6

© 2015 Câmara dos Deputados.

Todos os direitos reservados. Este trabalho poderá ser reproduzido ou transmitido na íntegra, desde que citados(as) o(a) autor(a) e a Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados. São vedadas a venda, a reprodução parcial e a tradução, sem autorização prévia por escrito da Câmara dos Deputados.

Este trabalho é de inteira responsabilidade de seu(sua) autor(a), não representando necessariamente a opinião da Câmara dos Deputados.



Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes
Consultoria Legislativa
Anexo III - Térreo
Brasília - DF

Medida Provisória n.º 687, de 2015

Esta nota descritiva trata da MP n.º 687, de 17 de agosto de 2015 (publicada no Diário Oficial da União de 18/8/2015), que “Altera a Medida Provisória n.º 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, para dispor sobre a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - Condecine, e a Lei n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011, para dispor sobre as taxas processuais sobre os processos de competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade, e autoriza o Poder Executivo federal a atualizar monetariamente o valor das taxas e dos preços estabelecidos pela Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981”, enviada ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo por meio da Mensagem n.º 313, de 17/8/2015.

1. CONTEÚDO DA MP 687/2015

A MP 687 autoriza o Poder Executivo a atualizar monetariamente – a qualquer tempo e por meio de ato infra legal – três tributos¹:

1. Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – Condecine (**Medida Provisória 2.228-1/2001, art. 33, § 5º**);
2. Taxas processuais cobradas pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade (**Lei 12.529/2011, art. 23, § único**); e
3. Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA e preços dos serviços e produtos cobrados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, estabelecidos pela Lei 6.938/1981 (**art. 3º da MP 687**).

Adicionalmente, a **MP 687** faz duas alterações substantivas, ainda que pontuais:

1. O **art. 1º** altera o art. 40 da Medida Provisória 2.228-1/2001 para reduzir de 30% para 20% o valor da Condecine aplicável a obras de baixo potencial econômico (exibidas em até seis salas de exibição ou produzidas há mais de vinte anos), mas que costumam possuir acentuado caráter artístico-cultural; e estende a aplicação desse valor reduzido à veiculação de obras cinematográficas (incluindo-se aquelas que tenham somente sido exibidas em festivais ou mostras, previamente autorizadas pela Ancine) em televisão aberta ou por assinatura; e

¹ Antes da edição da MP 687, a MP 685/2015 (art. 14) também havia autorizado o Poder Executivo a atualizar monetariamente diversas taxas cobradas pelo exercício de polícia e fiscalização sobre atividades econômicas relacionadas a: armas de fogo e munições; produtos químicos; valores mobiliários; vigilância sanitária; saúde suplementar; energia elétrica; aviação civil; transporte terrestre e aquaviário; metrologia; e seguro e resseguro.

2. O **art. 2º da MP 687** altera o valor da taxa processual – de R\$ 45.000 para R\$ 85.000 – cobrada pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) na análise de atos de concentração econômica, conforme estabelecido no artigo 88 da Lei 12.529/2011.

O **art. 4º da MP 687** estipula o início de vigência das medidas propostas para a data de sua publicação (18/8/2015), à exceção da majoração da taxa cobrada pelo Cade, a qual entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, em respeito ao princípio da anterioridade (CF, art. 150, III, b).

2. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELO PODER EXECUTIVO

O texto com a exposição de motivos² apresentado pelo Poder Executivo destaca que a atualização monetária não constitui majoração de tributos, conforme estabelece o Código Tributário Nacional (art. 97, § 2º), dispositivo esse que teve sua validade já reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal.

Como os valores devidos permaneceram inalterados desde a sua criação ou foram apenas parcialmente atualizados por leis posteriores, a atualização monetária se faz necessária para garantir a manutenção das condições para financiamento das finalidades para as quais os tributos foram instituídos, além de permitir que a Ancine, o Cade e o Ibama possam cumprir sua responsabilidade institucional.

O aumento da taxa cobrada pelo Cade é justificado devido a sua insuficiência para fazer frente às despesas da autarquia, cuja defasagem tem se agravado com a queda do número de atos de concentração submetidos à análise do Cade.

A principal razão para essa defasagem decorre da adequação dos patamares de faturamento bruto anual das empresas que realizam operações de submissão obrigatória ao Conselho, a partir da entrada em vigor da Portaria Interministerial nº 994, de 30 de maio de 2012, que elevou o patamar mínimo de faturamento bruto anual de R\$ 400.000.000 para R\$ 750.000.000. Também é citada a edição de normas infralegais pelo Cade para regulamentar a notificação de atos de concentração como um fator responsável pela redução dos casos de não conhecimento, ou seja, de operações submetidas indevidamente à análise do Cade. Por último, o fortalecimento institucional do Cade, promovido pela Nova Lei da Concorrência (Lei 12.529/2011), demandou reforço no orçamento para suportar as novas competências do Conselho, antes exercidas pelo Ministério da Justiça e pelo Ministério da Fazenda. Como consequência, o número de operações notificadas após a entrada em vigor da Lei caiu aproximadamente 40% e, desde

² Conforme texto enviado ao Congresso Nacional (EMI nº 00090/2015 MP MF MinC MJ MMA).

então, as receitas próprias do Cade (Fonte 175) têm sido complementadas com recursos do Tesouro (Fonte 375) para permitir a execução do orçamento da autarquia.

Logo, a majoração da taxa processual visa manter a proporcionalidade entre o valor cobrado e a natureza dos serviços públicos prestados. Ou seja, de acordo com a previsão legal, a taxa processual representaria cerca de 0,0113% do limiar de faturamento bruto anual de R\$ 400.000.000. Com a atualização desse limiar pela Portaria Interministerial para R\$ 750.000.000, mantida a proporção, o valor da taxa passaria a ser de aproximadamente R\$ 85.000. Esse valor é apontado como sendo razoável para os administrados, especialmente se comparado com taxas cobradas em outras jurisdições, como nos Estados Unidos (U\$ 45,000), no Canadá (C\$ 50,000) e na Alemanha (€ 50,000).

A urgência e a relevância do aumento da taxa do Cade são ainda justificadas em razão da necessidade de garantir o atendimento ao princípio da anterioridade, para que o novo valor passe a vigorar a partir de janeiro de 2016, evitando desequilíbrio orçamentário e financeiro da autarquia.

Somente foram apresentadas estimativas de impacto na arrecadação no caso da Condecine, cujo aumento em relação ao arrecadado em 2013 é estimado em aproximadamente R\$ 320 milhões para o ano de 2015, R\$ 640 milhões para o ano de 2016 e R\$ 640 milhões para o ano de 2017, mesmo considerada a redução da contribuição prevista no inciso II do art. 40 da Medida Provisória 2.228-1, de 2001, que tem um impacto estimado de apenas R\$ 38.000 para 2015, R\$ 76.000 para 2016 e R\$ 76.000 para 2017.

3. CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO

A Medida Provisória 687/2015 apresenta o seguinte calendário de tramitação:

- Publicação no DOU: 18-08-2015;
- Regime de urgência, sobrestando a pauta da Casa Legislativa em que a MP estiver tramitando (desde que a MP já tenha sido aprovada em Comissão Mista do Congresso Nacional): a partir de 02-10-2015 (46º dia);
- Prazo final no Congresso Nacional, incluindo-se a possível prorrogação de 60 dias (CF, art. 62, § 7º): 15-12-2015.

Foram apresentadas 62 emendas à MP 687, que estão descritas no quadro a seguir.

4. EMENDAS APRESENTADAS PELOS PARLAMENTARES

EMENDADA	AUTOR	CONTEÚDO
1	Deputada Tia Eron	Altera o art. 40 da Medida Provisória 2228-1/2001, para destinar 40% do produto da arrecadação da Condecine vinculado ao Fundo Nacional da Cultura para o fomento de atividades audiovisuais produzidas por produtores culturais negros e voltados para o fomento das artes e da cultura negra.
2	Senador Douglas Cintra	Altera a Lei 12.995/2014, para disciplinar o envio de documentos na investigação de defesa comercial de origem não preferencial (sob o amparo da Lei 12.546/2011); e atribui a responsabilidade pelo envio desses documentos ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC em lugar do Decom (órgão do MDIC).
3	Senador Douglas Cintra	Altera a Lei 12.995/2014, para dispor sobre a utilização de documentos escritos em outros idiomas na investigação de defesa comercial de origem não preferencial (sob o amparo da Lei 12.546/2011).
4	Deputado Silvio Costa	Dispõe sobre a atualização monetária de débitos trabalhistas.
5	Senador Aécio Neves	Altera os arts. 1º a 3º da MP para estabelecer o IPCA como indexador da atualização monetária dos tributos.
6	Deputado Fernando Coelho Filho	Altera o art. 2º da MP, para estipular um valor menor de taxa processual a ser cobrada pelo Cade (0,0113% do faturamento bruto anual do maior dos grupos envolvidos), nas análises de concentração de empresas com faturamento inferior ao limite estabelecido na legislação.
7	Deputado Otavio Leite	Altera o art. 44 da Medida Provisória 2.228-1/2001 para estender o prazo de vigência – de 31/12/2016 para 31/12/2026 – do benefício fiscal que autoriza deduzir do imposto de renda devido as quantias aplicadas na aquisição de cotas dos Funcines.
8	Deputado Otavio Leite	Altera o art. 39 da Medida Provisória 2.228-1/2001, para isentar da Condecine as obras videofonográficas com tiragem de até dois mil exemplares.
9	Deputado Otavio Leite	Altera o art. 7º da Medida Provisória 2.228-1/2001, para prever como competência da Ancine a fixação de requisitos para classificação de nível de obra audiovisual musical produzida pela indústria videofonográfica, na aplicação de recursos de fomento e financiamento à indústria cinematográfica e videofonográfica nacional. □.
10	Deputado Otavio Leite	Altera o art. 2º da MP para impedir que o Poder Executivo atualize monetariamente a taxa processual cobrada pelo Cade.
11	Deputado Otavio Leite	Altera o art. 1º da MP para impedir que o Poder Executivo atualize monetariamente a Condecine.
12	Deputado Otavio Leite	Altera o art. 39 da Medida Provisória 2.228-1/2001, para reduzir a 20% o valor devido da Condecine no caso de obras videofonográficas de tiragem até dois mil exemplares.
13	Senadora Vanessa Grazziotin	Altera a Lei Complementar 123/2006, para não excluir do Simples Nacional as empresas com débitos tributários.
14	Deputado Sandro Alex	Idêntica à Emenda 11.
15	Deputado Sandro Alex	Altera o art. 1º da MP para restabelecer o percentual de 30% (em vez de 20%) da redução do valor da Condecine incidente sobre obras com baixo potencial econômico.
16	Deputado Sandro Alex	Suprime o art. 3º da MP para impedir que o Poder Executivo atualize monetariamente as taxas cobradas pelo Ibama.
17	Deputado Sandro Alex	Altera o art. 2º da MP para restabelecer o valor da taxa cobrada pelo Cade em R\$ 45.000 e estabelecer que o Poder Executivo somente possa atualizar monetariamente essa taxa após autorização do Congresso Nacional.
18	Deputado Mendonça Filho	Idêntica à Emenda 16.
19	Deputado Subtenente	Altera as Leis 9.532/1995, 8.069/1990, 8.685/1993, 12.213/2010 e 12.715/2012, para disciplinar incentivos fiscais:

	Gonzaga	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Permite que as deduções no imposto de renda destinadas aos fundos da criança, adolescente e idoso, a projetos culturais do Pronac e a atividades audiovisuais possam ser descontadas da parcela mensal do imposto de renda retido na fonte ou do carnê-leão; ▪ Prorroga a data de vigência do incentivo às atividades audiovisuais até o exercício fiscal de 2020 (em vez de 2016); e amplia o limite de dedução no IR de 3% para 6% do imposto devido, no caso de pessoas físicas; ▪ Amplia, no caso de pessoas jurídicas, o limite de dedução aos fundos do idoso – de 1% para 3%; ▪ Prorroga até 2020 (em vez de 2015) a vigência dos incentivos fiscais no âmbito dos programas em prol da prevenção do câncer e da saúde de pessoas com deficiência (Pronon e Pronas/PCD); permite o desconto das deduções no IR-fonte ou carnê-leão; e amplia o limite de dedução de 1% para 6% do imposto devido
20	Deputado Ricardo Barros	Semelhante à Emenda 4, com dispositivo adicional que revoga dispositivos da Lei 8.177/1991.
21	Deputada Gorete Pereira	Altera a Lei Complementar 123/2006, para dispensar as microempresas, empresas de pequeno porte e entidades filantrópicas da exigência de depósito recursal em dissídios trabalhistas (art. 889 da CLT).
22	Deputado Valdir Colatto	Altera a Lei 12.651/2012 (Código Florestal) para vincular a aplicação dispositiva de planos diretores e leis de uso do solo a disposições que tratam de áreas de preservação permanente localizadas em áreas urbanas e metropolitanas.
23	Deputado Giacobbo	Dispõe sobre o fornecimento de energia elétrica e a renovação de concessão de geradoras de serviço público de energia elétrica na região abrangida pela Sudene.
24	Deputado Giacobbo	Semelhante à Emenda 23, dispondo alternativamente sobre obrigações endereçadas especificamente à Eletrobrás.
25	Deputado Giacobbo	Semelhante à Emenda 23, com alterações de redação e dispondo de forma alternativa sobre a renovação dos contratos de fornecimento de energia (faculta ao consumidor final a renovação, veda a imposição unilateral de obrigações pela concessionária).
26	Deputado José Carlos Aleluia	Altera o art. 4º da Medida Provisória 2.228-1/2001, para alterar a competência de indicação dos cinco representantes da indústria cinematográfica e videofonográfica nacional integrantes do Conselho Superior do Cinema: o presidente da República passa a indicar somente um deles (em vez de todos os 5) e a Câmara dos Deputados e o Senado Federal passam a indicar os outros quatro.
27	Deputado José Carlos Aleluia	Matéria semelhante à da Emenda 26, estabelecendo alternativamente que quatro representantes serão indicados pela Câmara dos Deputados.
28	Deputado José Carlos Aleluia	Altera o art. 3º da Medida Provisória 2.228-1/2001, para reduzir a competência do Conselho Superior do Cinema (deixa de definir a política nacional do cinema e de aprovar políticas e diretrizes gerais para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional).
29	Deputado José Carlos Aleluia	Altera o art. 1º da MP para manter a tributação plena da Condecine (em vez de reduzi-la a 30%) incidente sobre a veiculação em televisão aberta ou por assinatura de obras cinematográficas de baixo potencial econômico.
30	Deputado Marx Beltrão	Altera a Lei 10.855/2004, para dispor sobre a remuneração devida aos servidores integrantes da Carreira do Seguro Social do INSS.
31	Deputado Marx Beltrão	Semelhante à Emenda 30.
32	Deputado Marx Beltrão	Altera a Lei 10.855/2004, para dispor sobre a jornada de trabalho dos servidores integrantes da Carreira do Seguro Social do INSS.
33	Deputado Marx Beltrão	Semelhante à Emenda 30.
34	Deputado Giuseppe Vecci	Altera as Leis 8.685/1993 e 7.689/1988 para: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Prorrogar até 2021 (em vez de 2016) o incentivo fiscal para obras cinematográficas brasileiras de produção independente; e dobrar os limites de dedução fiscal dos incentivos à atividade audiovisual; e ▪ Ampliar a alíquota da CSLL incidente sobre as instituições financeiras para 20,41%.

35	Deputado Daniel Coelho	Idêntica à Emenda 16.
36	Deputado Celso Jacob	Altera a Lei 8.685/1993 para dobrar os limites de dedução fiscal dos incentivos à atividade audiovisual.
37	Deputado Celso Jacob	Altera o art. 1º da MP para dispor sobre a atualização monetária da Condecine, que deverá ocorrer uma vez apenas, a partir de 2016, de acordo com outros parâmetros determinados em lei.
38	Deputado Nilson Leitão	Altera a Lei 8.177/1991 para dispor sobre a atualização monetária de débitos trabalhistas.
39	Deputado Nilson Leitão	Altera o Decreto-lei 167/1967 para dispor sobre a cobrança dos custos de registro cartorário das cédulas de crédito rural.
40	Deputado Manoel Junior	Idêntica à Emenda 38.
41	Senador Dalirio Beber	Altera o art. 2º da MP, para estipular um valor menor de taxa processual cobrada pelo Cade (R\$ 65.000) e impedir que essa taxa seja atualizada monetariamente pelo Poder Executivo.
42	Senador Dalirio Beber	Idêntica à Emenda 16.
43	Deputado Pauderney Avelino	Idêntica à Emenda 10.
44	Deputado Pauderney Avelino	Idêntica à Emenda 11.
45	Deputado Pauderney Avelino	Altera a Lei nº 12.761/2012 para prorrogar a vigência – até 2021 (em vez de 2016) – do incentivo fiscal relativo ao Programa de Cultura do Trabalhador.
46	Deputado Laerte Bessa	Revoga dispositivos das Leis 11.361 e 11.358, ambas de 2006, para excluir do âmbito dos subsídios remuneratórios dos policiais civis do DF e dos policiais federais as verbas relacionadas ao adicional noturno e às horas extras.
47	Senador Ronaldo Caiado	Idêntica à Emenda 16.
48	Senador Ronaldo Caiado	Idêntica à Emenda 10.
49	Senador Ronaldo Caiado	Altera o art. 1º da MP para: reduzir os valores da Condecine – de 20% para 5% – no caso de obras cinematográficas ou videofonográficas não publicitárias brasileiras; e para impedir que o Poder Executivo atualize monetariamente a Condecine (idêntica à Emenda 11).
50	Deputado Manoel Junior	Altera a Lei 9.469/1997 para disciplinar a realização de acordos ou transações para prevenir ou terminar litígios, inclusive os judiciais, relativos a créditos não tributários das autarquias e fundações públicas federais.
51	Deputado Manoel Junior	Altera a Lei 11.774/2008 para explicitar o alcance do regime especial de desoneração da folha de pagamento aplicável às empresas que prestam serviços de call center (telemarketing, telecobrança e de teletendimento em geral) .
52	Deputado Celso Jacob	Altera a Medida Provisória 2.228-1/2001 para reduzir em 20% os valores devidos da Condecine incidente sobre obras veiculadas por meio de televisão aberta, televisão paga ou vídeo doméstico (vídeo locadoras), após 5 anos de seu lançamento comercial.
53	Deputado Celso Jacob	Semelhante à Emenda 36.
54	Deputado Nelson Marchezan Junior	Idêntica à Emenda 36.
55	Deputado Nelson	Idêntica à Emenda 52.

	Marchezan Junior	
56	Deputado Nelson Marchezan Junior	Semelhante à Emenda 36.
57	Deputado Nelson Marchezan Junior	Idêntica à Emenda 37.
58	Deputado Alfredo Kaefer	Altera a Lei 5.070/1966 para isentar: do Fistel, as Agências Reguladoras federais e estaduais, as Guardas Municipais, os órgãos dos governos federais, estaduais e municipais; e, da Taxa de Fiscalização da Instalação por Estação, prevista na Lei 9.472/1.997, as emissoras de televisão e rádio de caráter educativo, outorgadas à União, Estados e Municípios, bem como às universidades públicas e ao Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal.
59	Deputado Alfredo Kaefer	Altera a Lei 12.546/2012 para ampliar o regime de desoneração da folha de pagamentos, reduzindo-se as alíquotas aplicáveis na regra geral, respectivamente, para 3% (em vez de 4,5%) e 1,5% (em vez de 2,5%).
60	Deputado Alfredo Kaefer	Altera a Lei 9.472/1997 para dispor sobre a cobrança de tarifas no serviço de telefonia fixa, de modo a que o assinante pague apenas os pulsos e minutos efetivamente utilizados.
61	Deputado Alfredo Kaefer	Altera a Lei 6.404/1976, para obrigar alguns fabricantes de bebidas (classificadas nas posições 2202 e 2203 da TIPI, 2106.90.10 Ex 1 e Ex 2, 2201 exceto os códigos Ex 1 e Ex 2 do código 2201.10.00), cujo faturamento anual seja igual ou superior a R\$ 100 milhões, a elaborarem a demonstração financeira do valor adicionado.
62	Deputado Alfredo Kaefer	Reduz – progressivamente entre 2016 e 2018 – o percentual de crédito presumido do IPI concedido para os estabelecimentos industriais envasadores das bebidas classificadas no código 2202 da TIPI, com o objetivo de nivelar a carga tributária incidente sobre as “grandes corporações do setor de refrigerantes”, localizadas na Zona Franca de Manaus, vis-à-vis os pequenos produtores localizados nas demais regiões do Brasil.

2015_16539_MP 687_Nota descritiva